



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 41, de 27 de dezembro de 1968.

Abre crédito especial de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de "Montadas", Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Montadas, Estado da Paraíba, o crédito especial de NCR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

Art. 2°. A Despesa será realizada sob a classificação seguinte:

S.M.E.R

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

Transportes, carretas e passagens 200,00

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, 27 de dezembro de 1968.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal